

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2025

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº213/2025 - Data: de 11
de novembro de 2025.**

SÚMULA: Instrui sobre os procedimentos para as matrículas e rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022,

CONSIDERANDO os desígnios constitucionais do direito à educação, previstos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o artigo 53, que assegura o direito de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 09/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e o disposto no artigo 3º da Resolução nº 3.852/2022 – GS/SEED, que tratam dos procedimentos para matrícula e rematrícula no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a segurança, a transparência e a

integridade das informações e documentos escolares no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e na Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Secretaria com a democratização do acesso e da permanência na Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito de matrícula a todos os estudantes em idade escolar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022-GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Parágrafo único. As rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerão de 10 de novembro a 12 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Núcleo Área Metropolitana Sul.

Art. 2º A formalização da intenção de matrícula do estudante em determinada Instituição de Ensino será efetivada exclusivamente a partir do requerimento de matrícula apresentado pelo responsável legal. Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, a formalização poderá ocorrer conforme as formas previstas nos incisos a seguir:

I – Preferencialmente, em formato digital, quando a matrícula for realizada por meio da plataforma “Área do Aluno” (www.aredoaluno.seed.pr.gov.br), contendo:

- a) a assinatura eletrônica do responsável legal, realizada no ato da matrícula;
- b) as assinaturas eletrônicas do documentador escolar e do diretor da instituição de ensino, registradas via Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE; e
- c) o arquivamento automático dos registros e documentos digitais na Pasta Individual Virtual

do Estudante – PIVE.

II – Na hipótese de indisponibilidade de conectividade, seja por parte do responsável legal ou da instituição de ensino, o requerimento de matrícula poderá ser formalizado em formulário impresso do sistema SERE, observadas as seguintes disposições:

- a) o formulário deverá conter todos os campos de identificação do estudante, do responsável legal e da instituição de ensino;
- b) o documento deverá ser assinado obrigatoriamente pelo responsável legal, pelo documentador escolar e pelo diretor da instituição de ensino;
- c) após o preenchimento e a coleta das assinaturas, o formulário deverá ser digitalizado pela instituição de ensino, passando a integrar a Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE ou outro repositório oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) no campo destinado a observações, deverá constar a justificativa da utilização do meio impresso, em razão da ausência de conectividade ou impossibilidade técnica de acesso à “Área do Aluno”;
- e) o uso do formulário impresso será considerado medida excepcional, devendo a instituição de ensino garantir, tão logo possível, o restabelecimento do acesso aos meios digitais oficiais.

Art. 3º Os dados informados no requerimento de matrícula e no cadastro do estudante no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE devem ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal, sendo as vias digitais correspondentes arquivadas na Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE, para fins de comprovação e auditoria.

Art. 4º Os gestores e documentadores escolares deverão assegurar a veracidade e a integridade das informações dos estudantes vinculados à instituição de ensino no SERE, garantindo que todos os dados declarados pelos responsáveis sejam corretamente transcritos, validados e arquivados.

Parágrafo único. No tratamento e armazenamento dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis, deverão ser rigorosamente observados os princípios e diretrizes da Lei Federal

nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade e segurança da informação.

Art. 5º A inexistência do requerimento de matrícula devidamente assinado, bem como das respectivas vias digitais dos documentos arquivadas na PIVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do ano letivo, caracterizará descumprimento da legislação vigente e ensejará as medidas administrativas cabíveis pela autoridade competente.

CAPÍTULO II- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA 2026.

Art. 6º O processo de rematrícula e matrícula dos estudantes dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2026, será realizado via Área do Aluno .(ANEXO I).

Art. 7º O acesso à Área do Aluno será realizado por login pessoal (número do CPF do responsável legal informado no cadastro do estudante no SERE) e chave enviada pelo sistema para o número de telefone (cadastrado como pertencente ao responsável legal no SERE) ou senha quando já cadastrada.

Art. 8º Para o processo de rematrícula o responsável deverá compartilhar, via Área do Aluno, ou entregar presencialmente – a partir de janeiro – na Instituição de Ensino, o comprovante de residência e vacinação atualizado (se menor de 18 anos).

§ 1º Por comprovante de residência será considerada a fatura emitida pela concessionária de energia elétrica ou de saneamento básico, com data igual ou posterior a setembro de 2025, preferencialmente, em nome do responsável pelo estudante.

I - Quando o comprovante de residência não estiver em nome do responsável, é necessário conferir se o nome se refere ao pai/mãe, cônjuge ou avós do estudante, preferencialmente mediante consulta a documento comprobatório.

II - Se em nome de terceiros, sem vínculo direto com o estudante, junto ao comprovante de residência deverá ser apresentado (em arquivo único) um documento complementar, em nome do responsável legal (correspondência bancária ou operadora telefônica ou provedor de internet ou mensalidade de plano de saúde/de lojas ou de condomínio/contratos de

moradia/etc.).

III - Esgotadas todas as possibilidades citadas nos incisos I e II, o responsável legal deve preencher a autodeclaração de residência (ANEXO II).

§ 2º Por comprovante de vacinação será considerado o documento oficial emitido pela Unidade Básica de Saúde (UBS), Aplicativo SUS ou carteira de vacinação e declaração de vacinação.

Art. 9º Para o processo de matrícula (confirmação/aceite da vaga na instituição de ensino) o responsável deverá compartilhar via Área do Aluno ou entregar presencialmente, a partir de janeiro, na instituição de ensino, os seguintes documentos:

I - O comprovante de residência e de vacinação atualizados (se menor de 18 anos).

II - Preferencialmente, a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG). Caso não seja compartilhada a Certidão de Nascimento, o documento oficial de identificação deverá apresentar os dados referentes ao número/matrícula, local de nascimento e cartório.

III - CPF do estudante.

IV - Comprovante de escolarização que assegura a matrícula na seriação em questão:

a) Se estudante oriundo de instituição de ensino vinculada ao Sistema SERE, consulta ao registro do "resultado final" obtido em 2025, e o histórico escolar poderá ser disponibilizado de forma digital a partir do seu arquivo na PIVE pela Instituição de Ensino de Origem, impreterivelmente até 30 de janeiro de 2026.

b) Se estudante oriundo de outras redes ou instituição não vinculada ao SERE, deverá ser apresentado o histórico escolar e, na ausência desse, declaração de conclusão de ensino ou, ainda, declaração da instituição de ensino de origem, informando a seriação concluída ou a ser cursada, com o prazo para emissão do histórico escolar e, sempre que possível, acompanhada de documento oficial, comprovando o "resultado final" obtido em 2025.

V - Documento oficial de identificação com foto e o CPF do responsável legal pelo estudante.

Art. 10. Todos os dados informados pelo responsável no ato do preenchimento deverão ser comprovados mediante compartilhamento dos documentos via Área do Aluno.

§ 1º A solicitação de uma vaga em instituição de ensino de preferência será realizada pelo responsável legal exclusivamente durante a 2ª ETAPA (01 a 12 de dezembro de 2025), via Área do Aluno.

§ 2º O responsável poderá pleitear 01 (uma) vaga escolar em até 03 (três) Instituições de Ensino diferentes.

Art. 11. Os estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que estão no Infantil 3 serão georreferenciados para a Escola Municipal mais próxima de sua residência, conforme os prazos estabelecidos no Calendário (Anexo I).

§ 1º Os pais ou responsáveis pelas crianças mencionadas no caput deverão confirmar a matrícula na área do aluno, sem necessidade de comparecimento presencial à instituição de ensino.

§ 2º O cadastramento online para intenção de vagas na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental deve ser realizado somente para crianças que ainda não estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino, através do site: <https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/vagasinfantil/>.

§ 3º Os cadastros online deverão ser realizados até o dia 17 de novembro de 2025, às 08h00, por meio do pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 4º A lista de direcionamento das vagas será publicada no dia 25 de novembro de 2025, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

a) O responsável deverá consultar a lista para verificar a instituição de ensino à qual a criança foi direcionada;

b) Após a divulgação, o responsável deverá comparecer à instituição de ensino indicada, munido da documentação necessária, para efetivar a matrícula presencial.

Art. 12. Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão apresentar, até 28 de

novembro de 2025, na instituição de ensino de oferta da EJA, de sua preferência, os seus documentos escolares para análise e definição da etapa e período a ser cursado em 2026.

Parágrafo Único. No período de 1º a 12 de dezembro, o estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), maior de dezoito anos, ou, no caso de menor de idade, o seu representante legal, deverá acessar a Área do Aluno para manifestar formalmente a intenção de matrícula na Instituição de Ensino.

Art. 13. As matrículas de alunos novos, para Infantil 4 que não realizaram cadastro no site e demais alunos oriundos de outras instituições de ensino, serão realizadas a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 13-A. O processo de rematricula e matrícula dos estudantes vinculados à Classe Especial deverá ser realizado exclusivamente de forma presencial na Instituição de Ensino, a fim de garantir a correta orientação, análise e complementação de documentos específicos necessários ao atendimento educacional especializado, incluindo a conferência de laudos e a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado (PAI).

Parágrafo único. O responsável legal do estudante da Classe Especial deverá comparecer à Instituição de Ensino, munido de toda a documentação listada nos Art. 8º e Art. 9º, bem como dos laudos e documentos complementares relativos às deficiências, restrições alimentares ou necessidades especiais (Art. 17, I, alínea 'g').

Art. 14. Os procedimentos de rematricula e matrícula de forma presencial poderão ser realizados a partir da impressão do requerimento de matrícula disponibilizado na tela inicial do Sistema SERE, mediante:

I - Preenchimento por profissional vinculado à instituição de ensino e os dados transcritos de forma fidedigna aos documentos apresentados, contendo a assinatura do responsável legal.

II - Digitalização dos documentos apresentados e devolução dos originais ao seu titular.

CAPÍTULO III- DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 15. O responsável deverá, no mês de janeiro, apresentar/disponibilizar à instituição de

ensino os eventuais documentos solicitados, ou não enviados, via Área do Aluno.

§ 1º Conforme previsto no Art. 4º, §1º, da Deliberação n.º 09/2021 CEE/PR do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a não entrega (envio/compartilhamento) dos documentos obrigatórios pelo responsável legal à instituição de ensino, no prazo previsto, deverá ser registrada junto à Divisão de Assuntos Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Orienta-se a formalização junto ao responsável das eventuais pendências, prazos e procedimentos que serão realizados pela instituição de ensino.

Art. 16. Todas as informações/dados informados pelas instituições de ensino nos cadastros de seus estudantes devem ser fidedignos aos documentos apresentados/compartilhados por seus responsáveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade da equipe da secretaria escolar assegurar que os princípios da LGPD são aplicados em todas as etapas do ciclo de vida dos dados (coleta, tratamento e descarte).

Art. 17. São documentos obrigatórios para composição da Pasta Individual Virtual do Estudante (PIVE), impreterivelmente até o 1º dia de aulas em 2026:

I - Do estudante:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de Identificação Pessoal oficial (CI ou RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante atual de vacinação (se menor de 18 anos);
- e) Comprovante atualizado de residência;
- f) Comprovante de Escolarização;
- g) Laudos referentes às deficiências, restrições alimentares ou necessidades especiais (quando aplicável);

h) Comprovante de trabalho para alunos do EJA.

II - Do núcleo familiar:

a) Documento de Identificação oficial (CI ou RG ou Registro Profissional), preferencialmente contendo o número do CPF do responsável legal;

b) CPF do responsável legal;

c) Documento comprobatório de guarda unilateral ou provisória ou definitiva (quando aplicável).

Art. 18. Os requerimentos de matrícula (digital ou impressos) devidamente assinados pelo responsável, documentador escolar e direção, deverão estar arquivados na PIVE até o final do 1º mês de aulas.

Parágrafo Único. Após o início do ano letivo, o requerimento deverá estar arquivado na PIVE em até 03 (três) dias úteis após a data da matrícula.

CAPÍTULO IV- DA ESCOLA INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

Art. 19. As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução que regulamenta a sua oferta e o seu funcionamento.

Art. 20. Para as rematrículas, serão considerados os critérios previstos na Instrução Normativa e, ainda, os seguintes:

I - Assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição.

II - Adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, comprovada por portfólio construído no decorrer do ano letivo e devidamente informada aos pais ou responsáveis legais nas reuniões durante o ano.

Parágrafo único. A comprovação do não cumprimento dos critérios previstos nos incisos do

caput deste artigo implicará na não-renovação da matrícula.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 21. Compete às instituições de ensino:

I - Realizar ampla divulgação do processo de matrícula e rematrícula.

II - Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários.

III - Verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

IV - Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

V - Em cumprimento ao artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a instituição de ensino deve garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2025.


Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

(ANEXO I)

Turma	Data de Nascimento
Educação Infantil 4	01/04/2021 à 31/03/2022
Educação Infantil 5	01/04/2020 à 31/03/2021
1º ano	01/04/2019 à 31/03/2020

Cronograma de matrículas e rematrículas período letivo 2026		
Turmas	Período	Formato
5º anos para 6º anos (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	10/11/2025 à 21/11/2025	Digital/Presencial
Infantil, Infantil 1 e infantil 2 (Rematrícula /continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Infantil 3 - oriundos dos Cmeis (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Infantil 3 - oriundos do Cadastro Interno (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	01/12/2025 à 12/12/2025	Presencial
Infantil 4 Infantil 5 (Rematrícula /continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
1º, 2º,3º e 4º anos (Rematrícula /continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Vagas remanescentes 2026 (matrículas novas)	A partir de 29/01/2026	



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(ANEXO II)

Autodeclaração de Residência

Eu, _____ portador do
CPF n.º _____ responsável legal pelo(a) estudante CGM
n.º _____ atualmente matriculado / efetivando a matrícula na(o)
Fundamental / () Médio / () na Escola/Colégio Estadual, sito no município de Fazenda Rio
Grande declaro para os devidos fins de matrícula escolar que residimos no seguinte endereço:

Rua/Avenida/Travessa, etc: _____

Número: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município _____

A residência do(a) estudante está localizada em:

- Terra indígena
- Quilombo
- Assentamento
- Área Rural
- Área urbana em processo de regularização de de 2025.

Fazenda Rio Grande, de de 2025.

Assinatura do pai/mãe/responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 () Não declarada		RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não	

Filiação 3 () Não declarada		RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não	

Filiação 4 () Não declarada		RG/RNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não	

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome da(o) Responsável Legal		Vínculo com o estudante	CPF
Profissão	Código de identificação social - NIS	Telefone celular/WhatsApp	Cadúnico
E-mail pessoal da(o) responsável legal		Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas () Sim () Não	
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino.			() Sim () Não

DADOS SOCIECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE			
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada.			() Sim () Não
Renda Total familiar () Optou em não informar () Sem renda () Até 01 salário mínimo () de 1 a 3 salários mínimos () 3 a 5 salários mínimos () mais de 5 salários mínimos	Tipo de Moradia () Optou em não informar () Casa () Apartamento () Cômodo () Coletiva		
Forma de ocupação da moradia () Optou em não informar () Própria () Alugada () Cedida () Pensionato () Casa Lar ou Abrigo () Outro:	Tipo de construção () Optou em não informar () Alvenaria () Madeira () Mista () Outro:		
Serviços que a moradia tem acesso () Água encanada () Energia elétrica () Esgoto () Coleta de lixo	Possui conexão de Internet na residência () Sim () Não		
Quais e quantos itens existem na moradia? () Banheiro__ () Rádio__ () Televisão__ () Geladeira__ () Computador__ () Celular Smart__ () Tablet__ () Freezer__ () Máquina de Lavar__ () Bicicleta__ () Motocicleta__ () Automóvel__			

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE	
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? () Pai/Pais__ () Mãe/Mães__ () Avós__ () Tio/Tios__ () Tutor legal__ () Conjuge__ () Filhos__ () Irmão(s)____ () Outros____	

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRICULA	
() Certidão de Casamento () Comprovante de residência () CPF do estudante () CPF do responsável legal () Certidão de Nascimento () Comprovante de vacinação () Histórico Escolar do Fundamental () Histórico Escolar do Ensino Médio	

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.	
() Sim	Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
() Sim () Não	Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
() Sim () Não	Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
() Sim () Não	Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
() Sim	Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
() Sim	Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE

Ensino de origem	<input type="checkbox"/> Especial <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Encceja <input type="checkbox"/> ENEM <input type="checkbox"/> Exames					
Forma de ingresso	<input type="checkbox"/> Matrícula inicial	<input type="checkbox"/> Matrícula renovada	<input type="checkbox"/> Transferência "Física"	<input type="checkbox"/> Transferência online	<input type="checkbox"/> Classificação por avaliação ou idade	<input type="checkbox"/> Reclassificação
Rede de Ensino	<input type="checkbox"/> Pública Estadual	<input type="checkbox"/> do Paraná	<input type="checkbox"/> Outro estado. Qual? _____		<input type="checkbox"/> Particular	<input type="checkbox"/> do Paraná <input type="checkbox"/> Outro estado. Qual? _____
		<input type="checkbox"/> Outro país. Qual? _____			<input type="checkbox"/> Outro país. Qual? _____	
	<input type="checkbox"/> Pública Municipal	<input type="checkbox"/> do Paraná	<input type="checkbox"/> Outro estado. Qual? _____		<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> do Paraná <input type="checkbox"/> Outro estado. Qual? _____
		<input type="checkbox"/> Outro país. Qual? _____			<input type="checkbox"/> Outro país. Qual? _____	
Situação no ano anterior	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Abandono	<input type="checkbox"/> Reprovado por frequência	<input type="checkbox"/> Progressão Parcial / Dependência	Qual(is) disciplinas não estão concluídas?	1) _____ 2) _____

CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Outro	Série	Turma	Turno	Outro	Turma	Turno

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO

Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código	Turma	Turno
Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar
APED/Casa Familiar Rural	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar

Confirmando a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável

Responsável Legal

Nome: _____
CPF: _____

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: Completa Incompleta
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: Deferida Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino

Secretário(a) Escolar
(Carimbo com nome e nomeação)

Diretor(a) Escolar
(Carimbo com nome e nomeação)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ESTUDANTE E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES

() Auxílio - Ledor () Auxílio - Transcrição () Guia- Intérprete () Tradutor - Intérprete de Libras () Leitura labial () Prova em Braille () Prova ampliada - fonte tamanho 18 () Prova ampliada - fonte tamanho 24 () Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes () CD/mídia com áudio para Deficiente Visual () Vídeo em Libras () Nenhum

LOCOMOÇÃO

() Faz uso de cadeiras de rodas () Faz uso de muletas, bengala, entre outros () Outros. Quais:

RECURSOS HUMANOS

() Tradutor intérprete de Libras () Atendente () Professor de Apoio Permanente N.º do protocolo de solicitação/autorização

Dia e horário de preferência para o AEE () Segunda-feira Horário _____ () Quinta-feira Horário _____
() Terça-feira Horário _____ () Sexta-feira Horário _____
() Quarta-feira Horário _____ Obs.:

ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE

() Outros atendimentos. Quais?

Dia e horário desses atendimentos () Segunda-feira Horário _____ () Quinta-feira Horário _____
() Terça-feira Horário _____ () Sexta-feira Horário _____
() Quarta-feira Horário _____ Obs.:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR - SAREH

Recebe Escolarização em espaço diferente à Instituição de Ensino: () Não () Sim em hospital no mesmo município de sua residência () Sim em seu domicílio () Sim em hospital em outro município. Qual?

Em qual período ocorreu o atendimento domiciliar?		Em qual período ocorreu o atendimento hospitalar?	

Observações:

DADOS EMPREGATÍCIOS DO ESTUDANTE TRABALHADOR

Vínculo empregatício	() CLT () Autônomo () Familiar () Estágio remunerado () Jovem Aprendiz () Informal () Estágio Curricular
Atividade desempenhada ou Área de atuação	() Administrativo () Atendimento ao cliente () Comercial () Compras () Financeiro () Marketing () Mídia e comunicação () Operações () Pedagógica () Recursos humanos () Saúde e cuidado () Tecnologia da informação () Outros:
Agente integrador do Estágio Remunerado	() CIEE () GERAR () IEL () CEINEE () NUEEP () ISBET () Super Estágios () Central de Estágios () Pró-Estágios () Mais Estágios () CETEFE () Outro:
Entidade ofertante do Programa de Jovem Aprendiz	() CIEE () SENAI () SENAC () SENAT () SENAR () SESCOOP () GERAR () PROA () Guarda Mirim () Outro:

Nome fantasia do local de trabalho

Razão social do local de trabalho

CNPJ		Inscrição Estadual		Logradouro	
N.º	Bairro	CEP	Município	UF	E-mail
Telefone	Horário de trabalho	Vigência inicial do contrato		Observações	
Renovação de contrato/nova vigência	Horário de trabalho	Observações			
Renovação de contrato/nova vigência	Horário de trabalho	Observações			
Renovação de contrato/nova vigência	Horário de trabalho	Observações			